



**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5098/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLLAR PARA OS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO.

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei 14.133, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação pretendida, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Esse ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação em comento, conforme § 1º do Art. 18 da 14.133.

DA UNIDADE REQUISITANTE

- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE - FME, inscrito sob o CNPJ nº. 45.271.342/0001-84.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto visa o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, por quilômetro rodado, para o transporte escolar de alunos da zona rural, para as escolas municipais nesta cidade, por um período de 12 meses, sendo 01 (um) veículos com capacidade mínima de 09 (nove) lugares, incluindo o motorista, para atender a linha da Região do Piracanjuba e Região da Pedreira, a contratada fica responsável em transportar os alunos de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de transporte escolar no município de Buriti Alegre – GO , visa assegurar que todos os alunos da rede pública tenham acesso regular às suas aulas, especialmente aqueles que residem em áreas rurais, distantes das unidades de ensino.

Esse serviço é fundamental para garantir a universalização da educação, promovendo a igualdade de oportunidades entre os estudantes, independentemente de sua localização. Além disso,





o transporte escolar contribui diretamente para a redução da evasão escolar, uma vez que facilita a frequência dos alunos às atividades educacionais.

Dessa forma, a administração pública reforça seu compromisso com a qualidade educacional e com a continuidade dos estudos de todos os estudantes do município. A prestação desse serviço está alinhada com as políticas públicas voltadas para a educação e com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, que prevê a ampliação do acesso e a permanência dos alunos na escola como uma prioridade para o desenvolvimento social e econômico do município.

OBJETIVO: A contratação tem como objetivo a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino, com a seguinte descrição:

- a) Transporte de alunos residentes no interior do município de Buriti Alegre para as escolas da rede pública;
- b) Atendimento conforme as rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário escolar;
- c) Garantia de transporte seguro e adequado, com veículos em boas condições de uso e condutores devidamente capacitados.

MOTIVAÇÃO: Atualmente o município conta com 09 (nove) veículos próprios para transporte escolar, sendo 1 (um) ônibus com capacidade para 60 alunos, 1 (um) ônibus com capacidade para 48 alunos, 2 (duas) kombis com capacidade para 8 alunos, e 05 (cinco) vans com capacidade para 16 (dezessete) alunos.

Ocorre que o Município possui grande extensão territorial, ainda é necessário observar o horário de início e término do período escolar visando garantir a chegada dos alunos em tempo hábil.

Considerando que o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do transporte de alunos, sendo necessário a locação de mais 05 (cinco) veículos particulares para suprir a demanda. Desta forma, nota-se uma carência na execução deste serviço e por isso se faz necessário a realização de processo licitatório, de transporte de alunos da rede municipal nestas regiões.

O período da prestação do serviço compreende o mínimo de 202 dias letivos anuais para escolares, conforme calendário escolar. Portanto, é fundamental que o município busque soluções eficientes para garantir o acesso dos estudantes das áreas rurais à rede de ensino, promovendo assim a inclusão e permanência desses alunos nas escolas. A implementação de um transporte escolar seguro, regular e acessível é essencial para superar esse desafio e garantir a igualdade de oportunidades educacionais para todos..

JUSTIFICATIVA:

A contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes à Educação formal a ocorrer em instituições de Rede Municipal de Ensino de Buriti Alegre - GO, de modo, a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar, sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes do Ensino Fundamental, em tempo oportuno contribuem significativamente para o êxito escolar.





E também com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Buriti Alegre GO, pretende-se com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

Por fim, faz se necessário a referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de pessoa jurídicas qualificadas para execução dos serviços, conforme linhas pré-definidas, elaborado com base nas demandas de toda rede de ensino.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.

Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do solicitado.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Kombi, Vans e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

- a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/PR do veículo;
- b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
- c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e





acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- f) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- g) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- h) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- i) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/PR.

Os veículos devem ainda:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata,





e,

e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 anos;
2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
4. Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
7. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
8. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante.

Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e/ou o novo motorista contratado.

A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e





trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

Todo o pessoal e veículo locado pela contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

O veículo deverá estar predisposto para realizar o serviço, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

Não haverá exigência da garantia da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram levantadas as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução. Principais Problemas de alguns Regimes de Execução:

Valor por aluno, Principais Problemas:

O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados; Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados; O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida), e, Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando na escola.

Valor por quilômetro rodado:

Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais;

Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas;

Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos;

Os processos de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses;

Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público, e, o custo de inclusão de veículos não é muitas vezes assumido pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acaba promovendo a superlotação dos veículos.

Valor por quilômetro transportando aluno:

Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha);





O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município, e, complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.

Valor Fixo Mensal:

O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, pela maioria dos municípios.

Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por “**KM rodado**”, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador. Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo licitatório está previsto no planejamento municipal, pois é um objeto de necessidade para atender as demandas da secretaria de educação, cultura e esportes.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens ou serviços que não sejam possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, estima-se que a demanda diária seja como especificado na tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS PERCURSOS | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|--|--|--|-------------------------|----------------------|----------------------------------|
| Itens | Linhas | Percurso | Horários de Saída da Localidade | Horários de Chegada nas escolas | Km rodado p/ dia | Nº de Viagens | Nº de Lugares do Percurso |
| 01 | Região do Piracanjuba e Região | Transporte Escolar – Região do Piracanjuba e Região da Pedreira. Saindo para GO 309, passando na fazenda do Belizário no pé da serra da água limpa pegando 01 (um) aluno, após entra na estrada vicinal que liga a GO 309 a GO 505, segue para a fazenda | 04:00 | 07:00 | 113 | 02 | 08 |





| | | | | | |
|-----------------------|--|-------|-------|--------------|------------|
| ão da Pedre ira | do delegado Edimilson onde pega mais 02 (dois) alunos, segue até a fazenda do coquinho pegando mais 01 (um) aluno, segue até primeira entrada próximo ao corumbazul passando na fazenda do Deguimar onde pega mais 01 (um) aluno, voltando dirige-se até a fazenda de propriedade do Moacir Martinês pegando mais 01(um), depois retorna a estrada principal na GO 505 e retorna a GO 309, e dirige-se até a GO 210 onde fica a fazenda Mário Pelado na Região da Pedreira onde pega mais 02 (dois) alunos, pegando no total de 08 alunos e retornando e concluindo o trajeto nas escolas. | | | | |
| | *Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos. | 11:30 | 14:00 | 113 | |
| | | | | Total | 226 |

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na informações da Secretaria de Educação e com a planilha elaborada pelo setor de engenharia responsável, que calculou o estimado de cada rota.

Sendo assim, utilizando o valor da PO (planilha orçamentária) e a quantidade de quilômetro estimado o valor da contratação estimada será de **R\$ 175.760,20 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos)**, sendo esse o parâmetro de preço para contratação está especificada conforme tabela abaixo:

| Item | Localidade atendida | Estimativa de Km rodado por dia | Estimativa de Km por mês 20 dias | KM semestral 101 dias letivos | Estimativa de Km anual (202 dias letivos) | Valor por KM rodado | Valor Total |
|------|--|---------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|-------------|
| 01 | Região do Piracanjuba e Região da Pedreira | 226 | 4.520 | 22.826 | 45.652 | 3,85 | 175.760,20 |
| | Total | | | | | | 175.760,20 |

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que torne-se possível a





**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o(a) responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, nas condições e quantidades descritas, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Buriti Alegre-GO, 09 de abril de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

